Lei Ordinária nº 751 de 06 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS, OS SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, BEM COMO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSÉ CADORE, prefeito municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos servidores municipais assim entendidos, servidores municipais estatuários e servidores admitidos em Caráter Temporário, bem como aos Inativos e Pensionistas do RPPS (Regime Próprio Previdência Social) de Novo Horizonte/SC, a reposição salarial no valor de 3,81 % (três ponto oitenta e um pontos percentuais), com base no IPCA- IBGE, referente ao período acumulado entre 01/03/2025 à 28/02/2026, mais 0,79% (zero ponto setenta e nove pontos percentuais) a titulo de ganho real, perfazendo o **total de 4,60 % (quatro ponto seis por cento).**

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Novo Horizonte/SC, 06 de maio 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.05.06 15:51:44 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se

Publique-se